Projeto de Lei Complementar nº 3 de de de 2.019
"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 042, de 21 de dezembro de 2015, alterando o artigo 12 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º No artigo 12 da Lei Complementar nº 042, de 21 de dezembro de 2015, altera-se o inciso abaixo.

"Artigo 12
VII ***Promover e incentivar a Zona de Expansão Urbana, estendendo-a a uma faixa de 1.500 metros a partir do eixo e ao longo da Estrada Municipal MOR-010, do seu lado direito sentido Sumaré, e do seu lado esquerdo até a divisa com a MOR-040, estrada Monte Mor - Santa Bárbara D'Oeste, até a divisa dos Municípios, conforme delimitado no Anexo I (Mapa PDM-01), para criar nessa área um Polo de Condomínios de Alta Qualidade Ambiental, em função da proximidade com a Rodovia dos Bandeirantes, e o seu potencial para o turismo rural, ambiental e ecológico."***

Artigo 2º A execução das normas da presente Lei será realizada sem prejuízo da observância de outras mais restritivas em Legislação Federal ou Estadual.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 27 DE JUNHO DE

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.
Ao Excelentíssimo Senhor
WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor/SP

PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 788
DATA 28 JUN 2019
ÀS 16 : 26 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

OFÍCIO Nº 135/2019-GAB

Monte Mor, 27 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que prevê alteração no "***artigo 12 da Lei Complementar nº 042, de 21 de dezembro de 2015***".

Objetiva-se com o presente projeto de lei, que no artigo 12 na alínea VII, onde prevê a promoção e inventivo com a criação de Polo de Condomínios de Alta Qualidade Ambiental, em função da proximidade com a Rodovia dos Bandeirantes, e o seu potencial para o turismo rural, ambiental e ecológico, porém a demanda recebida por esta municipalidade atualmente não conseguimos atingir este objetivo, portanto esta alteração se faz necessária visando o crescimento urbano e sustentável da região.

Desse modo, a alteração visa permitir, a melhor utilização desta região ao longo da Estrada Municipal MOR-010, do seu lado direito sentido Sumaré.

A alteração proposta não reflete nenhum prejuízo no desenvolvimento do Município, aliás agrega ao desenvolvimento sustentável.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal